

**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1.Descrição do objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota própria da Prefeita Municipal de Trajano de Moraes, contemplando às Secretarias Municipais de Saúde; Educação; e Trânsito e Transporte.

1.2. O objeto da aquisição é de natureza comum.

1.3. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

2.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição	Finalidade	Qtd.
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med185/65 R15, sem câmara, radial, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Continental Powercontact 2, 88H.	Transporte de Paciente	32
02	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med.175/70 R14, sem câmara, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Firestone F-600, Continental Powercontact 2.	Transporte de Paciente	28
03	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med.205/60 R16, sem câmara, radial, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: FIRESTONE F-700 92H, FM800 Dunlop.	Transporte de Paciente	4
04	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med.225/55 R18, sem câmara, radial, aplicação em vias pavimentadas, com Selo INMETRO Marca de Referência: Michelin, Primacy 4, Bridgestone Alenza 001, 98H.	Transporte de Paciente	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 275/80 R22.5, sem câmara, 16 lonas, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Pirelli Prometeon; Ceat Winmlie R.	Transporte Escolar	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>		
TERMO DE REFERÊNCIA			
06	<p>Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 215/75 R17.5, sem câmara, 12 lonas, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Goodyear Armor Max; Aeolus Lighter.</p>	Coleta de Lixo	4

3.PRAZO DE FORNECIMENTO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. O prazo de fornecimento dos itens solicitados será de, no máximo 3 (três) dias úteis contados a partir da ordem de fornecimento realizada pela Secretaria Municipal da Execução.

3.2. As contratações decorrentes da Dispensa de Licitação em questão terão vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da emissão do documento que o substitua, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário e observados os limites legais para tanto, devendo-se manter os seus mesmos fundamentos (artigo 6º, LIX), ao passo que o reajustamento de preço poderá ocorrer em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (artigo 25, §7º).

4.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), tem a responsabilidade de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, tendo em vista que, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por seu turno, assim como o direito à saúde, o direito à Educação é um direito social garantido pela CRFB e inegociável, constando expressamente nas garantias previstas no art. 6º daquela Carta Magna, razão pela qual garantir a segurança no transporte dos alunos matriculados na rede municipal de ensino significa primar pela garantia do acesso a este que é um dos mais importantes direitos da Pessoa Humana.

Por fim, garantir a devida coleta de lixo no Município significa garantir a manutenção da paz e da ordem da limpeza urbana, de modo que, deixar de fazê-lo pode significar a ocorrência e a

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

disseminação de pragas, vetores e doenças aos habitantes do Município, sendo certo que a prestação regular do serviço de coleta de lixo é igualmente essencial à boa manutenção dos serviços públicos em geral, sendo prestação primordial da Administração Pública.

A aquisição de pneus em questão é necessária para suprir as demandas da frota municipal pertencente que atente a estes três serviços, sendo certo que, além de todo os motivos mencionados, manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários é também uma obrigação legal, conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Nesse sentido, cabe frisar, que a substituição regular e periódica dos pneus garante a segurança dos passageiros e condutores dos veículos utilizados pela administração, bem como, assegura economia de combustível e nos custos de manutenção do veículo, considerando que, manter os pneus novos e em boas condições ajuda a reduzir o desgaste desigual nos pneus e o estresse sobre outros componentes, como a suspensão e a direção.

Ademais, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada e, eventualmente, caso não sejam substituídos, a paralização de serviços públicos essenciais. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.

Ante o exposto, tem-se que a substituição adequada de, contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal, isto é, conforme acontece o desgaste natural dos pneus, faz-se necessária a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas/corretivas.

Importante salientar que o presente procedimento de dispensa de licitação é requerido de forma urgente e emergencial, tendo em vista que atualmente encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1629/2025, o qual versa também sobre a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender às demandas da frota própria do Município de Trajano de Moraes – RJ. Apesar disso, o referido processo ainda encontra-se em fase de instrução, dependendo ainda da realização de procedimento licitatório.

Neste sentido, a realização do processo de dispensa de licitação para atender às demandas da Secretaria mencionada em caráter de urgência, apresenta-se como maneira mais célere e eficaz de

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

não permitir a suspensão dos serviços públicos retro mencionados, os quais, reitere-se, são considerados essencialíssimos.

4.1. Justificativa do Quantitativo solicitado: A metodologia utilizada refere-se ao levantamento realizado pelas Secretarias de Saúde, Educação e Transporte, que apontaram suas necessidades mais urgentes, estipulando as quantidades mencionadas para esta aquisição, utilizando a memória de cálculo com base no número de veículos pertencentes à frota e atualmente em funcionamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Trata-se de contratação por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Por seu turno, a contratação é referenciada no Estudo Técnico Preliminar que instrui os autos, o qual foi elaborado de acordo com os elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21.

5.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que embasou as bases para a elaboração deste Termo de Referência. A aquisição de pneus é necessária para suprir as demandas da frota municipal pertencente às Secretaria Municipais de Saúde, Educação e Trânsito considerando que os veículos a serem atendidos destinam-se, sobretudo, ao transporte de pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento fora do Município, o transporte de parte dos alunos matriculados na rede pública de ensino, e a coleta de resíduos sólidos urbanos – RSU do Município. Objetiva-se, portanto, manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos seus usuários conforme determina a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Neste sentido, a presente contratação faz-se necessária como medida emergencial, para garantir a manutenção adequada e imediata dos veículos.

Com a presente contratação, informamos que as quantidades solicitadas atenderão à boa parte dos veículos que precisam de manutenção urgente, por um período aproximado de 90 (noventa) dias, o qual estima-se ser necessário para a realização do procedimento licitatório que tramita nos autos do

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

Processo Administrativo nº 1629/2025. Este quantitativo fora obtido, por sua vez, com base nas estimativas dos itens mencionados neste termo de referência, as quais, diga-se, são referenciadas naquele outro procedimento licitatório. Esses cálculos são fundamentados na memória de cálculo elaborada pelo responsável técnico na época do desenvolvimento do requerimento protocolado administrativamente, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução de aquisição visa à busca da alternativa viável para a aquisição de pneus, os quais são utilizados na manutenção das atividades do setor de transporte das Secretarias afetas à Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes. O processo de aquisição em questão é amplamente transparente, garantindo que todas as empresas do setor possuam a capacidade técnica e operacional necessária para a execução do contrato, favorecendo, assim, a competitividade no certame.

Como benefícios resultantes dessa aquisição, espera-se o atendimento adequado às demandas dos setores envolvidos. Além disso, o planejamento para essa aquisição foi realizado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, contemplando a demanda tanto das atividades essenciais quanto das auxiliares às atividades administrativas.

É de suma importância que as empresas contratadas atendam a todas as exigências relacionadas à qualidade dos produtos entregues, garantindo, assim, a segurança alimentar e a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados, com o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em razão das necessidades de atendimento, visando ao cumprimento das obrigações legais e à prática mais vantajosa e transparente, faz-se necessária presente contratação através de dispensa de licitação fulcrada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 como medida emergencial.

6.2. Os produtos entregues deverão ter um prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, garantindo que sejam adequados ao uso do contratante. No caso dos itens que não possuam data de validade especificada na embalagem, estes deverão ter sido fabricados, no máximo, doze (12) meses antes da data de sua entrega.

6.2.1. Igualmente, os produtos deverão apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses por fato e vício do produto.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

6.3. As despesas de fornecimento aqui citadas deverão correr sempre por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):
 Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

A contratada deverá atender integralmente às exigências estabelecidas na descrição detalhada do item solicitado no Edital, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e requisitos adicionais previstos no processo licitatório.

Deverá, ainda, realizar a entrega dos produtos conforme as orientações e prazos definidos na Autorização de Fornecimento, sendo responsável por garantir que os itens sejam entregues nas condições acordadas.

É de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar a total qualidade dos produtos fornecidos, estando ela obrigada a arcar com o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, causados por defeitos, falhas de qualidade ou inadequação dos produtos fornecidos.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente os prazos e horários de entrega estipulados no Termo de Referência, sob pena de penalidades previstas, caso haja descumprimento.

6.2. Os produtos entregues deverão ter um prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, garantindo que sejam adequados ao uso do contratante. No caso dos itens que não possuam data de validade especificada na embalagem, estes deverão ter sido fabricados, no máximo, doze (12) meses antes da data de sua entrega.

7.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

São considerados requisitos mínimos de habilitação para a contratação os a seguir elencados:

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

7.2.1. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração que não incorre nos impedimentos de contratar e licitar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Estatuto ou contrato social;
- b) Ata de eleição da diretoria, se for o caso;
- c) Cédula de identidade do quadro de diretores ou do quadro societário;
- d) Cartão do CNPJ;

7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
- c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de **comprovação da qualificação técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

profissional competente, quando for o caso;

- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- d) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2º e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

7.2.6. Os documentos elencados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

7.2.7. A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) estar devidamente habilitada(s) possuir o CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) específico para a atividade que está sendo contratada, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto do fornecimento.

7.3. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: **Não será exigido.**

7.4. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): **Não será exigido.**

7.5. A apresentação de amostra dos itens (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): **Não será exigido.**

7.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa selecionada, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

8.2. A contratação do objeto registrado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver necessidade de atendimento.

8.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições de entregar os produtos, contendo a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

8.4. A Contratada deverá repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

8.5.A Contratada deverá seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

8.6. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

8.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos produtos. Validade do produto deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses do prazo de fabricação do produto ofertado.

8.8.A contratada fica obrigada a efetuar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante.

8.9.O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.10.O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.12.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3.Garantir que a aquisição solicitada produza os resultados desejados, é essencial considerar um processo abrangente que cubra todo o ciclo de vida da aquisição.

Ao seguir esse ciclo de vida completo para a aquisição, a administração pública pode garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades educacionais e cumpra os planos didáticos traçados, garantindo transparência, eficiência e qualidade em todo o processo.

10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1.Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.Os responsáveis pela fiscalização e pela gestão da contratação serão oportunamente identificado por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde que deverá obrigatoriamente constar nos autos processuais.

11.DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

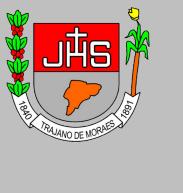
12.1. A aquisição será realizada através da modalidade de menor preço por item.

13.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$62.410,44 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).**

13.2. A estimativa em questão fora obtida através de pesquisa de preços realizada pelo núcleo municipal de compras, conforme demonstrado em anexo ao presente Termo de Referência.

13.3. Para a adequada determinação dos valores relativos ao objeto em questão neste processo licitatório, a equipe do Núcleo de Compras utilizou como referência legal a Instrução Normativa nº 73/2020 e nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Como fontes de pesquisa para tal desiderato, serão empregado o Painel de Preços (disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), o Banco de Preço (acessível em <http://bancoodeprecos.com.br>) e dados provenientes de aquisições e



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

contratações análogas efetuadas por outros órgãos públicos, os quais serão compilados em um Mapa de Preços para a formulação da média de mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são as seguintes listadas:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1081.103010035.2051	33903000	1600
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	1200.267820030.2015	33903000	1705
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1001.123610021.2010	33903000	2400

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Serão OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e seus anexos;
- b) Atestar as notas fiscais;
- c) Processar o faturamento;
- d) Apresentar relatórios mensais das glosas eventualmente aplicadas, com o respectivo desconto na nota fiscal fornecida;
- e) Analisar os relatórios e atividades realizadas pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto, sempre que necessário;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- g) Supervisionar e fiscalizar as ações executadas pela contratada, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação do fornecimento, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o pleno atendimento do interesse público;
- h) Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	TERMO DE REFERÊNCIA	PROCESSO: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
---	----------------------------	---

15.2. Serão OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento de que trata o presente termo e seu respectivo contrato;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, que deverá ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.
- c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento, tais como, tributos, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo de Referência.
- e) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em rescindir o contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- f) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação do fornecimento, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- g) A contratada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na proposta que constará em anexo ao respectivo contrato, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.
- h) Obedecer ao agendamento das entregas, que serão realizados pela contratante;
- i) Executar, com afinco, o fornecimento que lhe for confiado, atendendo as expectativas depositadas pelo ente contratante;
- j) Observar, no desempenho de suas atividades, as regras de segurança e higiene do trabalho, necessárias a garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, as quais afirma, neste ato conhecer, assumindo e responsabilizando-se por eventuais negligências ou imperícias verificadas.
- k) Dispor de estrutura de pessoal e equipamentos adequadas ao atendimento do objeto da presente contratação, observando os prazos estipulados e garantindo a qualidade do material aplicado.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

16. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

16.1. A inexecução do objeto da presente contratação, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual ocorrida, sujeita a pessoa jurídica de direito privada contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela instituição contratada desde o início da vigência do contrato no caso desta dar causa a rescisão do mesmo, bem como no caso de descumprimento dos termos estabelecidos no instrumento contratual;

16.1.3. Suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Trajano de Moraes, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

16.1.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do ente contratante;

16.3. A sanção prevista na cláusula 16.1.2 deste Termo de Referência poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer outra;

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do respectivo contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

16.5. A multa administrativa prevista na cláusula 16.1.2 deste Termo de Referência não tem caráter compensatório. O seu pagamento não exime a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos apurados;

16.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do Código Civil vigente, sem prejuízo da possibilidade

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

de rescisão unilateral do contrato pela contratante e ainda da aplicação de outras sanções administrativas;

16.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pessoal da contratante;

16.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9. Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme explanado constata-se a imperiosa necessidade de realização de dispensa de licitação para garantir a manutenção dos veículos pertinentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

17.2. As demais disposições para a realização da contratação, com regras para a contratação de pessoa jurídica apta e interessada, determinação de direitos, deveres, obrigações e demais responsabilidades das partes e condições para atender ao presente Termo de Referência constarão no contrato e seus anexos.

18. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

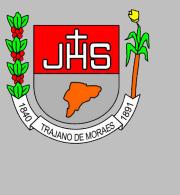
18.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – PLANILHA DE MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

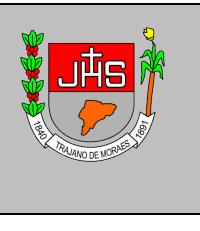
Trajano de Moraes – RJ, 21 de março de 2025.

**Leonardo Pinheiro Lessa
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

De acordo com o Termo de Referência.

**Lia Márcia Matoso
Secretaria Municipal de Educação**

**Janaína de Carvalho Cunha Guzzo
Secretaria Municipal de Saúde**



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
Secretaria Municipal de Saúde**

PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PLANILHA DE MEMORIAL DE CÁLCULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Item	Descrição	Finalidade	Und	Qtd.
01	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med 185/65 R15, sem câmara, radial, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Continental Powercontact 2, 88H.	Transporte de Paciente	Un.	32
02	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med.175/70 R14, sem câmara, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Firestone F-600, Continental Powercontact 2.	Transporte de Paciente	Un.	28
03	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med.205/60 R16, sem câmara, radial, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: FIRESTONE F-700 92H, FM800 Dunlop.	Transporte de Paciente	Un.	4
04	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med.225/55 R18, sem câmara, radial, aplicação em vias pavimentadas, com Selo INMETRO Marca de Referência: Michelin, Primacy 4, Bridgestone Alenza 001, 98H.	Transporte de Paciente	Un.	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 275/80 R22.5, sem câmara, 16 lonas, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Pirelli Prometeon; Ceat Winmlie R.	Transporte Escolar	Un.	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
06	Pneu novo, não remoldado nem recauchutado, med. 215/75 R17.5, sem câmara, 12 lonas, aplicação em vias pavimentadas, com selo INMETRO Marca de Referência: Goodyear Armor Max; Aeolus Lighter.	Coleta de Lixo	Un.	4

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR
 COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Referência do processo administrativo em epígrafe, e visando a realização de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trajano de Moraes, para o fornecimento de pneus em atendimento às necessidades daquela Secretaria, DECLARA, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos pelo Termo de Referência, bem como não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

Trajano de Moraes, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxx/2025

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Referência do processo administrativo em epígrafe, e visando a realização de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trajano de Moraes, para o fornecimento de pneus em atendimento às necessidades daquela Secretaria, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos legais necessários à contratação em questão;
- b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- d) Inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- e) Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- f) Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que (não) (emprega) menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Trajano de Moraes, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ Secretaria Municipal de Saúde</p>	PROCESSO: <hr/> <hr/> FOLHA: <hr/> <hr/> RÚBRICA: <hr/> <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2025

A (nome da entidade jurídica), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, em cumprimento ao estabelecido no Termo de Referência do processo administrativo em epígrafe, e visando a realização de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, para o fornecimento de pneus em atendimento às necessidades daquela Secretaria, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento do Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelas autoridades e partes atuantes.

Trajano de Moraes, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente